



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## DESPACHO Nº 1128237

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

**Processo SEI nº:** 00923.2026-0

**Objeto:** contratação de inscrição de 01 servidor no curso “**Análise da Execução Orçamentária e Financeira no Setor Público com o Uso das Ferramentas trazidas pela Inteligência Artificial (IA)**”, promovido pela empresa Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., na modalidade presencial, com carga horária de 20 horas.

#### 1. Valor da contratação pretendida

O valor da contratação é de **R\$ 3.690,00**, correspondente à inscrição de 01 servidor, valor que coincide com a proposta da empresa e com a nota de empenho emitida no processo.

#### 2. Parâmetros de comparação identificados nos autos

Nos autos, foram identificados os seguintes parâmetros:

- a) **Proposta formal da empresa Priori:** investimento individual de **R\$ 3.690,00**;
- b) **Divulgação eletrônica da própria promotora**, encaminhada por e-mail, reproduzindo a oferta do mesmo curso, na mesma cidade e período, também pelo valor de **R\$ 3.690,00**;
- c) **Nota de empenho do TRE-MT**, emitida no valor de **R\$ 3.690,00**.

#### 3. Análise comparativa

Embora os autos não contenham, para este caso específico, notas fiscais ou empenhos de terceiros para exatamente o mesmo curso, constata-se que o valor contratado coincide integralmente com o **preço público divulgado e formalmente proposto pela própria empresa promotora**, sem divergência entre publicidade, proposta comercial e contratação efetivada. Isso afasta, no caso concreto, indício de majoração artificial do preço para a Administração.

#### 4. Conclusão

À vista dos elementos juntados, conclui-se que o valor de **R\$ 3.690,00** apresenta-se **coerente com o preço publicamente ofertado pela promotora e com o valor formalmente proposto ao TRE-MT**, podendo ser considerado justificado para fins de contratação direta e atendimento às exigências de transparência.

**Observação técnica:** neste processo, o quadro comparativo é mais simples do que nos demais, porque os autos não trouxeram parâmetros externos mais robustos. Ainda assim, há base suficiente para a formalização da justificativa do preço.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER BENTO DE SOUZA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 13/04/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **1128237** e o código CRC **5D0619E6**.

---

00923.2026-0

1128237v3